



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Carnaubal		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Carnaubal relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6345005/2015	PARECER Nº 0983/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante por meio do processo nº 6345005/2015, 6342839/2015, 6345773/2015, 6376440/2015, 6350289/2015, 6331780/2015, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007.

III – VOTO DO RELATOR

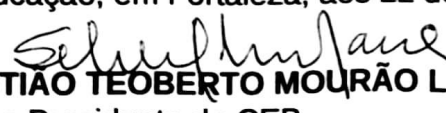
As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de Diretor e Secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

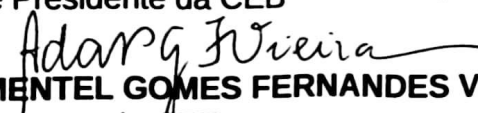
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0983/2015
MUNICÍPIO: Carnaubal

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6345005/2015	23008830	Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Aquiles Peres Mota, no município de Carnaubal, INEP nº 23008830, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Fundamental Ester de Assis Brito, INEP nº 23008954, Escola de Ensino Fundamental Jacinto Pereira Veras, INEP nº 23009063, Escola de Ensino Fundamental Pedro Alves da Costa, INEP 23009128 e a Escola de Ensino Fundamental Pedro Ferreira da Silva, INEP nº 23009144.
6342839/2015	23009039	Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ribeiro de Almeida	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Ribeiro de Almeida, no município de Carnaubal, INEP nº 23009039, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e na modalidade e educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Fundamental Frei Bruno Moos, INEP nº 23008890, Escola de Ensino Fundamental José Pedro Filho, INEP nº 23009071, Escola de Ensino Fundamental Tomaz Bispo de Medeiros, INEP nº 23009195, e Escola de Ensino Fundamental Francisco Cândido da Silva, INEP nº 23009012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do ANEXO I do Parecer nº 0983/2015
MUNICÍPIO: Carnaubal

6345773/2015	23008962	Escola de Ensino Fundamental Guilherme Ferreira Lima	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Guilherme Ferreira Lima, no município de Carnaubal, INEP nº 23008962, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Fundamental José Francisco Medeiros, INEP nº 23009055, Escola de Ensino Fundamental Maria Nazaré Medeiros, INEP nº 23008997, Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, INEP nº 23009152, Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora dos Remédios, INEP nº 23240849 e Escola de Ensino Infantil Maria Emiliana, INEP nº 23009004.
6376440/2015	23009098	Escola de Ensino Fundamental Lindalva Melo, no município de Carnaubal	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Lindalva Melo, no município de Carnaubal, INEP nº 23009098, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Fundamental Pedro Antônio de Melo, INEP nº 23009136, Escola de Ensino Fundamental Raimundo Ferreira Campos Filho, INEP nº 23009160, Escola de Ensino Fundamental Ernestina Melo, INEP nº 23008970.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do ANEXO I do Parecer nº 0983/2015
MUNICÍPIO: Carnaubal

6350289/2015	23008806	Escola de Ensino Fundamental Antônia Cândido da Conceição	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônia Cândido da Conceição, no município de Carnaubal, INEP nº 23008806, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Fundamental Vitorino Rodrigues de Medeiros, INEP nº 23009217, Escola de Ensino Fundamental Jorge Furtado Leite, INEP nº 23009047, Escola de Ensino Fundamental Artur Augusto Correia, INEP nº 23008849.
6331780/2015	23215623	Escola de Ensino Fundamental Cosme Rodrigues de Sousa	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Cosme Rodrigues de Sousa, no município de Carnaubal, INEP nº 23215623, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa a nucleação com as seguintes unidades: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Bastos Gonçalves, INEP nº 23009020, e a Escola de Ensino Infantil Humberto Castelo Branco, INEP nº 23008989.